

RESOLUÇÃO Nº 41 / 2021 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 06 de outubro de 2021.

Aprova o Regimento Interno do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia e Inclusão do Instituto Federal Catarinense ? IFC.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020, e considerando:

- O processo 23348.004529/2020-64;
- A decisão do Conselho Superior na 10º reunião ordinária em 05/08/2021.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia e Inclusão do Instituto Federal Catarinense, anexo a esta Resolução
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em uma semana após a data de sua publicação.

# REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA E INCLUSÃO

#### CAPÍTULO I

# DISPOSICÕES PRELIMINARES

**Art. 1** Este regulamento estabelece as diretrizes e normas que disciplinam a estrutura organizacional, as competências nos planos administrativo e didático-pedagógico, bem como, o funcionamento do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães Guia e Inclusão do Instituto Federal Catarinense.

#### CAPÍTULO II

# DA INSTITUIÇÃO, SEDE E VINCULAÇÃO

**Art. 2** O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão é vinculado à Pró Reitoria de Desenvolvimento Institucional e está sediado no Campus Camboriú, situado na rua Joaquim Garcia, S/N, município de Camboriú, Santa Catarina.

**Parágrafo primeiro:** O(s) fluxo(s) dos processos administrativos e pedagógicos serão definidos em ato administrativo.

**Art. 3** O recurso para funcionamento e manutenção anual do Centro será proveniente do orçamento anual destinado ao *Campus* Camboriú na matriz orçamentária do IFC, podendo ser complementado anualmente com recurso adicional institucional, por meio de deliberação em reunião do Colégio de Dirigentes.

- § 1º A gestão orçamentária, financeira e administrativa do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão é de responsabilidade da Direção-Geral do Campus Camboriú.
- § 2º Em caso de necessidade e para assegurar o funcionamento da instituição, o orçamento destinado ao centro poderá ser revisto.
- **Art. 4** O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão é uma unidade, caracterizada como programa institucional, que atua na formação voltada à Política de Inclusão com oferta de cursos e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

## CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- **Art. 5** O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão, tem por finalidades:
  - T.

Contribuir para o desenvolvimento de educação tecnológica assistiva como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas inclusivas regionais;

II.

Possibilitar a construção e estruturação de um processo pedagógico plural e inclusivo, assegurando o direito às diversidades e aos projetos individuais de cada pessoa;

III.

Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão, por meio de cursos técnicos, de graduação, pós-graduação e de qualificação profissional, no seu campo de abrangência;

IV.

Realizar e estimular a extensão aplicada, a produção cultural, o desenvolvimento científico e tecnológico e a divulgação e transferência de tecnologias voltadas à inclusão social;

V.

Constituir-se em centro de excelência em tecnologia assistiva e inclusão buscando parcerias e integração com entidades da sociedade civil voltadas à inclusão social.

#### CAPÍTULO IV

# DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6** A administração do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães e Inclusão efetivar-se-á por meio de:

II.

COORDENAÇÃO-GERAL DO CENTRO

III.

Coordenação Administrativa

ações do Centro.

IV.

Coordenação Pedagógica

V.

Coordenação Técnica e de Meios

a.

Setor Cães-guia - Canil

b.

Setor Clínica Veterinária

- § 1º Poderão ser criados outros setores de acordo com as necessidades e demandas apresentadas.
- § 2º Os ocupantes de cargos e funções serão designados em ato administrativo conjunto, assinado pela Direção-geral do campus e Reitoria.
- Art. 7 Compete ao Comitê Gestor:
  - I. Estabelecer e manter a relação institucional entre Reitoria, Centro e Campus Camboriú;

II.

Discutir e assessorar, no âmbito administrativo e pedagógico, os processos de desenvolvimento do Centro, estabelecendo plano de trabalho anual.

- I. Coordenar as atividades administrativas do Centro;
- Convocar e presidir reuniões administrativas;

II.

III.

V.

- Apresentar proposta orçamentária, gestão e o relatório que subsidiará a prestação de contas dos recursos alocados;
- IV. Promover e consolidar parcerias e integração intra e inter-institucional;
- Zelar pelo cumprimento das leis e normas, das decisões legais superiores, bem como pelo bom desempenho das atividades do Centro;
- VI.

  Representar ou designar alguém para representar o Centro em solenidades ou atos públicos;
- VII.

  Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam atribuídas pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.

## Art. 9º Compete a Coordenação Administrativa

- I.
   Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador-Geral do Centro em sua representação administrativa e incumbir-se do preparo e despacho de expedientes;
- II.Transmitir determinações e recomendações do Coordenador-Geral do Centro;
- III.Planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução de atividades gerais do Centro;
- IV.

  Desenvolver e acompanhar mecanismos de Controle e Execução;

Desenvolver e acompanhar os Projetos Institucionais;

VI.

Desenvolver projetos para captação de recursos em órgãos governamentais ou não;

VII.

Participar das atividades planejadas pelo Centro.

VIII.

Coordenar, controlar e avaliar as atividades relativas à recepção, limpeza, vigilância e patrimônio;

IX.

Controlar e supervisionar as atividades de deslocamento de veículos no âmbito do Centro;

X.

Desempenhar outras atividades correlatas, definidas pela Coordenação-Geral do Centro;

# Art. 10. Compete a Coordenação Pedagógica

I. Planejar, orientar, acompanhar, dar suporte a implementação de ações e avaliar a proposta pedagógica do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cãesguia e Inclusão, juntamente com o corpo docente, equipe técnico-administrativa e discentes;

II.
 Programar a operacionalização de atividades curriculares do seu nível de modalidade de educação profissional;

III. Subsidiar a consolidação de projetos de ensino, pesquisa e extensão;

IV.

Articular juntamente com o corpo docente, equipe técnico-administrativa e discentes a captação, treinamento e manutenção das famílias socializadoras no âmbito do Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guias;

Executar ações em conjunto com o corpo docente, equipe técnico-administrativa e discentes que visem à interação com entidades representativas e pessoas com deficiência;

VI.

Desempenhar outras atividades correlatas, definidas pela Coordenação-Geral do Centro;

### Art. 11 Compete a Coordenação Técnica e de Meios

 I.
 Planejar, organizar, controlar e supervisionar as ações orientadas a manutenção e utilização do plantel de animais e laboratórios de práticas orientadas;

II.

Atender aos requisitos das normas sanitárias vigentes e de

responsabilidade técnica do Centro de Formação de Treinadores e

Instrutores de Cães-guia e Inclusão;

 III.
 Desenvolver programas de reprodução animal em conjunto com a Coordenação Pedagógica;

IV.

Desempenhar outras atividades correlatas, definidas pela Coordenação-Geral do Centro.

#### Art. 12 Compete ao Setor da Clínica Veterinária

I.
 Desenvolver e manter atualizado registros de controle de consultas, exames, receituários, vacinas e vermifugação de todos os animais do plantel, bem como controle de estoque de insumos veterinários;

II.
Apresentar propostas de aquisição de equipamentos e insumos para manutenção do plantel

junto a Coordenação-Geral;

III.

Proporcionar, recomendar e acompanhar atividades que promovam a saúde e bem estar aos animais do plantel;

IV.

Prescrever, acompanhar e realizar tratamento clínico/cirúrgico adequado aos animais do plantel de acordo com as necessidades sanitárias, bem como, supervisionar e monitorar os tratamentos prescritos aos animais;

V.

Acompanhar e executar procedimentos reprodutivos do plantel do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia e Inclusão.

# Art. 13 Compete ao Setor Cães-guia - Canil

I.
 Orientar e supervisionar as atividades de manejo dos cães;

II.

Zelar pela conservação dos materiais de manejo;

III.

Controlar o consumo e estoque de ração e de materiais para uso geral (coleiras, coletes, guias, apitos, vasilhas, etc...);

IV.

Acompanhar os processos de dessensibilização dos filhotes;

V.

Agendar banhos, avaliações veterinárias e demais procedimentos junto às famílias socializadoras e/ou acolhedoras.

# CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A relação do Centro com o público destinatário dos cães-guia, bem como os critérios de seleção, os direitos e deveres das partes serão regulamentadas e definidas no

planejamento estratégico do Centro. Este planejamento será elaborado anualmente pelo Coordenador-Geral do Centro e aprovado pelo Comitê Gestor.

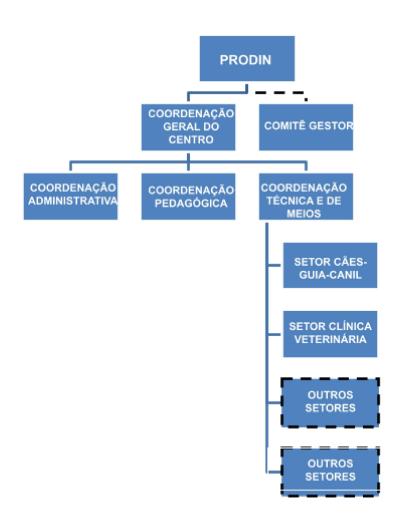
**Art. 15** Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Coordenação Geral do Centro após consulta ao Comitê Gestor, a qual atuará também como primeira instância decisória.

Parágrafo único. Dos atos da Coordenação-Geral do Centro, caberá recurso à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, e desta última as demais instâncias institucionais estabelecidas.

**Art. 16** No período de 18 meses após a aprovação do presente Regimento deve-se iniciar grupo de trabalho para avaliar a necessidade e pertinência de revisão do mesmo.

**Art. 17** Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação.

ANEXO I - PROPOSTA/SUGESTÃO DE ORGANOGRAMA



Vinculação Hierárquica: Reitoria/PRODIN ? Coordenação do Centro Cargos e

Funções: Coordenador-Geral do Centro = CD4

Coordenadores = FG2 Setores = FG4

(Assinado digitalmente em 07/10/2021 10:40 ) SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.004529/2018-12

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 41, ano: 2021, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 06/10/2021 e o código de verificação: ac13689013